



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.605, DE 17 DE MAIO DE 2007.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O
PROGRAMA RESPIRE BEM.**

(Projeto de Lei n.º 19/2007, de autoria do Vereador Antonio
Alves da Silva)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar o Programa Respire Bem, nas creches e escolas da rede pública municipal.

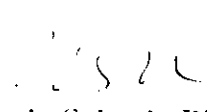
Parágrafo único – O programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar, propiciando o tratamento gratuito e universal por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos aos casos de deficiências diagnosticadas.

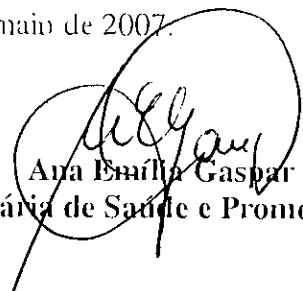
Art. 2º. Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o art. 1º desta lei, serão realizados exames com periodicidade a cada 12 (doze) meses, atendendo crianças na faixa de 3 (três) até 8 (oito) anos de idade.

Art. 3º. A realização desses exames deve ser realizada no primeiro semestre de cada ano letivo.

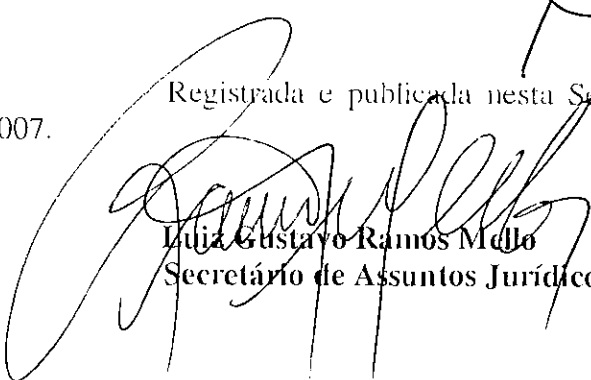
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 17 de maio de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e publicada nesta Secretaria de Assuntos Jurídicos
em 17 de maio de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas